ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 629
de 22 de outubro de 1987

CONCEDE SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS À DIVERSAS ENTIDADES.-

MATHIAS AZAMBUJA VELHO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções extraordinárias, num total de Cz$ 77.000,00(Setenta e sete mil cruzados), destinados a cobrir despesas de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- Sociedade Beneficente São Luiz e Pronto Socorro São José.....	Cz$ 32.000,00
- Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.....	Cz$ 13.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre....	Cz$ 6.000,00
- Associação dos Funcionários Municipais de Mostardas:.....	Cz$ 20.000,00
- Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	Cz$ 6.000,00
TOTAL.....	Cz$ 77.000,00

Art. 2º - As subvenções indicadas no artigo anterior, serão inseridas na Lei de Orçamento para o exercício de 1988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de outubro de 1987.

MATHIAS AZAMBUJA VELHO
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe de Gabinete